

PORTARIA Nº 14, DE 2012

O VEREADOR DEMÉTRIUS ÍTALO FRANCHI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis nos três níveis de Governo e adequação do Plano de Contas Nacional, que ordenará a contabilidade geral do Município;

CONSIDERANDO que após a edição da Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011, cada ente da Federação deverá estabelecer e divulgar o Cronograma de Ações e procedimentos contábeis Patrimoniais e específicos à partir de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.988, de 27 de março de 2012, que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para implementação do plano de contas aplicado ao setor público de que trata a Portaria STN nº 282/11 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação dos serviços administrativos municipais, principalmente visando garantir a transparência e gestão fiscal no estabelecimento das medidas administrativas para a implementação do Plano de Contas Nacional aplicado ao setor público.

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos contábeis, patrimoniais e específicos de que trata a portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, deverão seguir as seguintes ações:

I – implementação da infra-estrutura para implantação dos novos controles;

II - reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

III - reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

IV – reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;

V – registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;

VI – reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;

VII – implementação do sistema de custos;

VIII – aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;

IX – demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo único. O Cronograma e datas para realização das ações e as implementações, seguem demonstradas no ANEXO I, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Os serviços de contabilidade e órgãos de controle interno deverão dar ampla publicidade do cronograma de ações, incluindo na página eletrônica da Câmara Municipal de Serra Negra, no prazo de até 30 trinta dias da data dessa publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Serra Negra, 15 de junho de 2012.

Vereador DEMÉTRIUS ÍTALO FRANCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, nesta mesma data.

SANDRO OLIVEIRA BORGES
Diretor Financeiro